



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

**Resolução CREF11/MS nº 174/2016.**

Campo Grande – MS, 26 de novembro de 2016.

**RESOLUÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 190/2017**

**RESOLUÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 213/2018**

**Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFED nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFED nº 257/2013 que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 26 de novembro de 2016;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Será concedido Certificado de ~~Credenciamento~~ Registro às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS, receberão seu primeiro Certificado de ~~Credenciamento~~ Registro após seu deferimento de registro.

Art.2º - O Certificado de ~~Credenciamento~~ Registro é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de ~~Credenciamento~~ Registro terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.

§2º- Fará parte integrante do ~~Credenciamento~~ Certificado o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterà a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.

§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS;

Art.3º - O Certificado de ~~Credenciamento~~ Registro será emitido pelo CREF11/MS, anualmente, mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e autônomos localizados devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

I- Estar em dia com suas obrigações estatutárias;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

- II- Estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CREF11/MS;
  - III - Apresentar termo de responsabilidade técnica e quadro técnico atualizado, contendo profissionais de Educação Física devidamente registrados junto ao CREF11/MS;
  - IV- Apresentar certidão negativa do Responsável Técnico atualizada (dentro do prazo de validade);
  - V- Não possuir irregularidades junto ao Departamento de Fiscalização;
  - VI- Os Autônomos Localizados/Estabelecidos deverão apresentar Alvará Municipal de Autônomo Localizado/Estabelecido de Funcionamento referente ao ano em curso, bem como deverá apresentar declaração/inscrição de autônomo dos profissionais constantes do quadro técnico;
  - VII- Apresentar termo de compromisso, atestado de matrícula no curso de Educação Física (bacharelado/licenciatura) e demais documentos legais, nos termos da legislação de estágio vigente no país, quando houver estagiários que compoñham o quadro técnico;
- §1º- O acadêmico de Educação Física só poderá realizar estágio em campo/local que tenha relação com a proposta pedagógica com o curso em que esteja matriculado, restringindo a área escolar para os acadêmicos de licenciatura e as demais áreas aos acadêmicos do curso de bacharelado.
- §2º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento Registro será emitido pelo CREF11/MS somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante renovação do requerimento de expedição de certificado de Registro pelo representante legal do estabelecimento.
- §3º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento- Certificado de Registro será emitido com validade de 120 (cento e vinte) 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitido a renovação automática mediante requerimento por mais duas uma vez vez com o mesmo prazo de validade (120 dias), desde que o estabelecimento esteja em dia com o parcelamento.
- §4º- Os estabelecimentos deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

~~Art.4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica com horário de trabalho do profissional no estabelecimento.~~

~~§1º - O estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico presente durante todo o período de funcionamento;~~

~~§2º - O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;~~

~~§3º - Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá entregar o Credenciamento na sede do CREF11/MS, juntamente comunicar mediante apresentação de com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto, bem como Quadro Técnico atualizado, para fins de emissão de Credenciamento Certificado e Quadro Técnico atualizados.~~

Art.4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica assinado pelo profissional e pelo representante legal

§1º- O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;

§2º- Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá comunicar mediante apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto, bem como Quadro Técnico atualizado, para fins de emissão



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

de Certificado e Quadro Técnico atualizados. **(redação dada pela Resolução CREF11/MS nº 213/2018)**

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 125/2013.

**UBIRATAM BRITO DE MELLO**

Presidente CREF11/MS

Resolução CREF11/MS nº 174/2016 - DOU Nº 239, pág.134, de 14.12.2016

Resolução CREF11/MS nº 190/2017 - DOU Nº 231, Seção 1, Pág.106, de 04.12.2017

Resolução CREF11/MS nº 213/2018 - DOU nº 211, Seção 1, Página 183, de 01.11.2018



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100  
Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)